



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº821/2014 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº310/13.**

Trata-se do Projeto de Lei nº 310/13, que dispõe sobre a avaliação periódica dos equipamentos esportivos do Município, e dá outras providências, com a finalidade de aperfeiçoar seu uso, segundo esclarece em sua justificativa o autor, nobre Vereador Aurélio Miguel.

Com a intenção de possibilitar um melhor aproveitamento do esportivo público, ou detectar a necessidade de reforma, o Projeto institui uma avaliação de suas condições físicas e ambientais a cada 3 anos, para verificar padrões de infraestrutura, ações de acessibilidade e adequação às regras das Entidades de Administração do Desporto.

A proposta obriga o Poder Público a instituir uma Comissão Multidisciplinar (composta por engenheiros, arquitetos e membros da federação esportiva da modalidade pertinente), que, dentro do prazo estabelecido, deve elaborar relatório, detalhar as reformas necessárias, e submetê-las ao Conselho de Usuários de cada equipamento. O Projeto estabelece, ainda, um prazo de 90 dias para regulamentação da lei pelo Executivo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura (Amparo nos art. 30, I da CF, art. 13, I, e 37, "caput", da L.O.M.), ressaltando que a valorização e o incentivo à prática do esporte e da atividade física, por ela pretendida, é amparada, também, pelo ordenamento jurídico vigente (CF, art. 217 e LOM, art. 230, 233, I e III).

No que se refere ao processo de planejamento municipal, a proposta é coerente com diretrizes e ações estratégicas estabelecidas para as políticas públicas do campo de Esportes, Lazer e Recreação pelo PDE, a saber:

Diretrizes (Art. 43, I, II e III):

"A recuperação dos equipamentos de esportes, (...)";

"A garantia do acesso dos portadores de necessidades especiais a todos os equipamentos esportivos municipais";

"A ampliação e a otimização da capacidade dos equipamentos esportivos municipais, (...)";

Ações Estratégicas (Art. 44, IX, XI):

"Revitalizar e assegurar pleno funcionamento dos Centros Desportivos Municipais";

"Apoiar, na medida do possível, a administração comunitária dos Clubes Desportivos Municipais, oferecendo apoio de corpo técnico competente que permita auxiliar na fase de construção e manutenção de equipamentos";

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando o mérito da proposta, conclui que ela trará maior operacionalidade para a manutenção dos equipamentos esportivos municipais, seja esta uma atribuição da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME, seja da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SIURB. Manifesta-se, portanto, favoravelmente à aprovação do PL nº 310/13.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 25/06/2014.

Andrea Matarazzo - PSDB - Presidente  
Dalton Silvano - PV - Relator  
José Police Neto - PSD  
Nabil Bonduki - PT  
Paulo Frange - PTB  
Toninho Paiva - PR

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/06/2014, p. 105

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).